



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

Processo Nº 6599/2021

PMCA/RJ
PROCESSO Nº <u>6599/21</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u> FLS <u>31</u>

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 6599/21
RUBRICA <i>Amoio</i> FLS 37

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08
BAIRRO: Condomínio Industrial **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de Implantação Depósito de Material Temporário, em área urbana do município de Casimiro de Abreu às Coordenadas UTM: 23 K 789216.65 m E 7511949.49 m S, para recebimento de material de origem licenciada.

A área situada na Rodovia Governador Mario Covas - BR101 - no Condomínio Industrial, Quadra D, Lote 08, com total de 959,87m² (novecentos e cinquenta e nove e oitenta e sete metros quadrados).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área esta inserida no domínio do bioma Mata Atlântica, caracteriza-se por relevo plano, existência de vegetação aos fundos do local, e corpo hídrico a aproximadamente 15 metros da Área de Preservação Permanente – APP do curso d'água denominado Rio Preto.

A área apresenta Coordenadas UTM aproximadas 23 K 789216.65 m E 7511949.49 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão esta as margens do corpo hídrico denominado Rio Preto.

O corpo hídrico referenciado é contribuinte do Rio Indaiáçu, sendo afluente a desaguar em braços que lá se encontrarão e, de acordo com a verificação o mapa hidrológico da região esta compondo a rede de drenagem da Microbacia do Indaiáçu.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 6599/21
RUBRICA [assinatura] FLS 33

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08
BAIRRO: Condomínio Industrial **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

De acordo com a formação da Microbacia do Indaiáçu, a composição dos corpos hídricos que a compõem possuem trechos com extensão regulares e larguras relativamente similares ao longo dos decursos distribuídos em seu perímetro.

Na extensão de trechos pertencentes à área urbana de corpos hídricos que compõe a Microbacia do Indaiáçu, temos as seguintes informações referentes as Demarcações de Faixa Marginal de Proteção e suas respectivas vinculações:

CORPO HÍDRICO	LOCALIZAÇÃO	PROCESSO	NÚMERO	SEÇÃO	FMP
Rio Indaiáçu	Loteamento Montebello	E-07/100.671/2000	(05 13) 3 - 2 - 4 - 2169	-----	30,00
	Loteamento Alto das Palmeiras	E-07/501.280/2011	(04-13) 3 - 2 - 4 - 4718	9,40	15,00
	Avenida Perimetral Leste	E-07/514.159/2012	(05-13) 3 - 2 - 4 - 3663	16,00	50,00
Rio Preto	Loteamento Alto das Palmeiras	E-07/501.280/2011	(04-13) 3 - 2 - 4 - 4718	7,60	15,00
Canal Zac Zuz	Loteamento Alto das Palmeiras	E-07/501.280/2011	(04-13) 3 - 2 - 4 - 4718	3,10	-----
Córrego Olaria	Avenida Perimetral Leste	E-07/514.159/2012	(05-13) 3 - 2 - 4 - 3663	7,70	30,00

* Fonte: Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção - SEFAM/ INEA

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



P M CASIMIRO DE ABREU
PREFEITURA DE
PROCESSO Nº 6.599/21
RUBRICA [assinatura] FLS 34

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08
BAIRRO: Condomínio Industrial
CNPJ: 29.115.458/0001-78
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, com cobertura vegetal não significativa composta por gramíneas de pastagens.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Urbana - ZU do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 6599/21
RUBRICA <i>[assinatura]</i> FIC 35

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não se encontra inserida em limites geográficos pertencentes a Unidades de Conservação da Natureza, previstas nos grupos de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, de âmbito federal, estadual ou municipal.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características urbanas com a existência de outros estabelecimentos comerciais e industrial e também próxima de uma Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR 101).

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada como Depósito de Material Temporário, sendo a Autorização Ambiental, como previsto no *Decreto Municipal nº 2081, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM*, conforme § 1º do Art. 38º, do Capítulo IV, a saber: *Instalação e operação, em caráter temporário, de equipamentos ou sistemas móveis de baixo impacto ambiental*, sendo, portanto o enquadramento direcionado a para categoria de Autorização Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	6599/21
RUBRICA	<i>[assinatura]</i> FLS 30

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

características físico-locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo N° 6599/2021**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo N° 6599/2021

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Boletim de Serviço, de 19 de março de 2012, divulga a listagem com os novos códigos de atividades aprovados pela Resolução INEA N° 52;
- Boletim de Serviço, de 28 de março de 2012, divulga a listagem com os novos critérios de determinação de porte e potencial poluidor de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como capazes de causar degradação ambiental, aprovados pela Resolução INEA N° 53;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo N° 6599/2021**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

- Diretriz INEA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM; e

A empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls.02 e 04;
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 05 a 06;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo N° 6599/2021

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

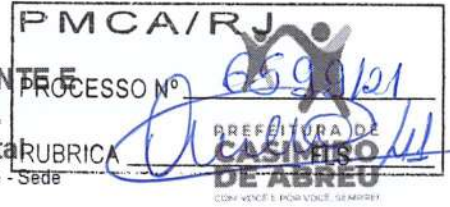
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 07;
- Declaração de Documentos Entregues, às fls. 08;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 09;
- ATA da Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores e Prefeito e Vice-Prefeito, às fls. 10 a 11;
- Carteira Nacional de Identidade, do Senhor Prefeito Municipal, Ramon Dias Gidalte, às fls. 12;
- Identidade de Advogado do Senhor Prefeito Municipal, Ramon Dias Gidalte - Ordem dos Advogados do Brasil, às fls. 12;
- Comprovante de Residência do Senhor Prefeito Municipal, Ramon Dias Gidalte, às fls. 13;
- Portaria de Nomeação do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às fls. 14;
- Documento do Conselho Regional de Biologia do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CRBio, às fls. 15 a 16;
- Enquadramento do Instituto Estadual do Ambiente, às fls. 17 a 19;
- Planta de Localização, às fls. 20 a 21;
- Planta dos lotes do Condomínio Industrial, às fls. 22;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 – Água

4.2.1) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmote para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo e cursos d'água adjacentes.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução das atividades.

Controle: Manter ao máximo a integridade do leito e das margens do corpo hídrico, com escavações conservadoras e conseguinte retirada de material em excesso que por ventura possa ser depositado no local, evitando o processo de assoreamento no trecho de intervenção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

4.2 - Água/ Efluentes Líquidos

5.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do sistema de tratamento do esgoto sanitário realizado através do sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e da caixa de gordura, bem como a manutenção periódica para regular funcionamento.

4.3 - Solo

5.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

5.3.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.4 - Resíduos/ Geração

5.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário e da caixa de gordura.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

5.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - SERRAMA
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO

ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08

BAIRRO: Condomínio Industrial

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29.115.458/0001-78

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.3) Fonte: Resíduos de Construção Civil recebidos para análise das amostras.

Controle: Recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil, por empresa devidamente licenciada.

4.5 - Ruídos/ Pressão Sonora

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.
Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (escavadeira e retroescavadeira).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

5.6 - Risco

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo N° 6599/2021**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08
BAIRRO: Condomínio Industrial **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade considerada de Baixo Impacto.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o requerente apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Autorização Ambiental.

“Somos favoráveis à emissão da Autorização Ambiental para Depósito de Material Temporário, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão.
- 2 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4- Atender à Resolução CONAMA n° 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo N° 6599/2021

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08
BAIRRO: Condomínio Industrial **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

5- São vedadas quaisquer edificações nos limites mínimos de 30m (trinta metros) ao longo das margens do corpo hídrico denominado Rio Preto, situado próximo ao local.

6 - Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos quaisquer instalações implantadas venham a causar aos cursos d'água.

7 - Não depositar quaisquer materiais no próximo e no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes.

8 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

9 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes do fluxo de veículos.

10 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.

11 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

12 - É obrigatório o requerimento de nova Autorização Ambiental para Intervenção em APP para qualquer alteração no projeto.

13 - Submeter previamente à SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto.

14 - Manter atualizados, junto à SEMMADS, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
Processo Nº 6599/2021

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE MATERIAL TEMPORÁRIO
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas - BR101 - KM 206 - Quadra D - Lote 08
BAIRRO: Condomínio Industrial **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29.115.458/0001-78

15 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. x-x-x-x-x-x.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Autorização Ambiental tenha validade de **01 (um) ano** desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

Casimiro de Abreu, 09 de junho de 2021.

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES
Assistente -4
Matrícula: 14.097
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA: 2021102729